

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 RE'IS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 RE'IS

SUMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 2.921, de 11 de fevereiro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 8.145, de 12 de fevereiro de 1937 — Dispõe sobre finanças e cauções em repartições publicas estaduais.

Decreto n. 8.146, de 12 de fevereiro de 1937 — Dispõe sobre as cauções para garantia da taxa de excessos do consumo de agua.

FAZENDA — Decretos de 5 e 12 do corrente — Titulos declaratorios de vencimentos — Licenças

SEGURANCA PUBLICA — Nomeações — Dispensas — Promoções — Remoções.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTICA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria Geral — Expediente da Directoria da Justica — Requerimentos despachados — Naturalizações — Directoria da Contabilidade — Pagamentos requisitados — Pagamento declarado legal

Departamento das Municipalidades — Comunicações ás Secretarias de Estado e outras Repartições Diversas.

Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Official de Collocação.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

1.a Directoria — 1.a Secção — Actos — Requerimentos despachados — 1.a Directoria — 2.a Secção — Pagamentos autorizados — Autorizações expedidas — 1.a Directoria — 3.a Secção — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 1.a Secção — Extracto de empenhos n. 19 — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 2.a Secção — Pagamentos requisitados — Escala — Directoria do Serviço de Transito.

Guarda Civil — Boletim n. 32.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos a serem effectuados no dia 15 do corrente — Portaria n. A-16, do sr. Secretario — Communicado — Directoria da Despesa — Procuradoria Fiscal do Estado — Despachos — Certidões Negativas — Directoria Geral da Receita — Directoria de Arrecadação e Pagamentos — Portarias ns. 62 e 64 — 2.a Directoria da Receita — Decisões proferidas — Tribunal de Impostos e Taxas — Bolsa Official de Valores de S. Paulo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Directoria do Expediente — Actos do sr. Secretario — Officlos. Boletim Meteorologico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 2.a Directoria — Expediente das 1.a e 2.a Secções — 3.a Directoria — 1.a Secção — Contabilidade — Sub-Directorias Geral — Almoxarifado.

Directoria do Ensino — Papeis despachados — Circulars ns. 8 e 9 — Concurso de Ingresso e Reversão ao Magisterio — Pagamento de auxilio de aluguel de escolas isoladas — Delegacia do Ensino da Capital.

Serviço Sanitario — Secretaria — Expediente do dia 12 do corrente — Requerimentos Informados e despachados — Secção de Contabilidade — Secção de Archivo e Informaçoes.

SECRETARIA DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS — Despachos do sr. Secretario em 12 do corrente — Directoria da Contabilidade — Extracto de empenhos n. 22 — Avisos de pagamentos encaminhados á Secretaria da Fazenda — Directoria de Viação — 4.a Secção Extracto n. 29 — Repartição de Aguas e Esgotos — Expediente dos dias 1 a 19 do corrente.

Departamento de Estradas de Rodagem — Conta-

bilidade — Extracto de empenhos ns. 2 e 3 — Pagamentos encaminhados á Thesouraria.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO — Requerimentos despachados, pelo sr. Prefeito — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento Juridico — Departamento de Serviços Municipaes — Departamento de Obras Publicas — Departamento da Fazenda — Departamento Municipal de Hygiene — Departamento de Cultura.

EDITAES

BALANCETES DOS MUNICIPIOS

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR
RECEBEDORIA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTICA ELEITORAL
EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL.

DIARIO DA JUSTICA

PALACIO DA JUSTICA

CORTE DE APPELLACAO — Sessão plenaria — Sessão da 2.a Camara — Sessão da 3.a Camara.

Presidencia — Despachos — Licenças.

Secretaria — Movimento de juizes — Concurso — Autos entrados em 16 e preparos — Expediente: Autos entrados com despachos — 1.o Officio — 3.o Officio.

Corregedoria Geral do Estado — Expediente.

Procuradoria Geral do Estado — Expediente — Relatorios — Despacho — Pareceres.

EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do Interior

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARICULARES

Diário do Executivo

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2.921, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam elevadas de 4.a a 3.a classe as delegacias de policia dos municipios de Marilia e Monte Aprazivel.

Artigo 2.º — Ficam elevadas de 5.a a 4.a classe as delegacias de policia dos municipios de Campos Novos, Capão Bonito, Capivary, Collina, Dois Corregos, Iguape, Itajoby, Itatiba, José Bonifacio, Mattão, Mirasol, Monte Alto, Nova Granada, Novo Horizonte, Pitaugueiras, Porto Feliz, Quatá, Ribeirão Bonito, Santo Anastacio, São Bento do Sapucahy, São Joaquim, São Vicente, Sertãozinho e Taubaty.

Artigo 3.º — Ficam criadas delegacias de 5.a classe nos municipios de Avanhandava, Sorborema, Getulina, Ignacio Uchôa, Santa Branca, Silveiras, Ubatuba, Una, Vera Cruz e Pirangy.

Artigo 4.º — Os cargos de director do Laboratorio

de Policia Technica e director da Escola de Policia ficam equiparados, para effecto de vencimentos, ao de delegado de policia especializado.

Artigo 5.º — Os delegados que exercerem em commissão os cargos de delegado auxiliar, delegado corregedor da Capital e delegado corregedor de Interior, perceberão, além dos vencimentos de seus cargos effectivos, a gratificação mensal de 500\$000.

Artigo 6.º — O cargo de delegado de policia dos municipios, na sede das delegacias regionaes, passará a ter a denominação de delegado adjunto e continuará a pertencer á 3.a classe.

Paragrapho 1.º — Os delegados adjuntos servirão directamente subordinados aos delegados regionaes e terão, no municipio da sede, as funcções que os regionaes lhes attribuirem.

Paragrapho 2.º — Substituirão, com jurisdicção, plena em todo o territorio da região, os delegados regionaes, nos seus impedimentos legais, independente de designação especial e sem direito á differença de vencimentos.

Paragrapho 3.º — Servirá com o delegado adjunto o escrivão ou escrevente que o delegado regional designar.

Artigo 7.º — Os delegados regionaes farão, pelo menos duas vezes por anno, correlções em todas as delegacias da região, apresentando, ao Secretario da Seguranca Publica e ao delegado corregedor de Interior, relatório circunstanciado de sua actividade, com as considerações que julgarem opportunas.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1937.

JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior
Clevia Ribeiro.

Publicada na Directoria Geral da Secretaria da Seguranca Publica em 11 de fevereiro de 1937.

Pelo Director Geral,
Arthur Sofer Lopes de Silva.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 8.145, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Dispõe sobre finanças e cauções em repartições publicas estaduais.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas attribuições,

Decretas:

Artigo 1.º — Nas cauções e fianças prestadas em repartições publicas estaduais, receber-se-ão, pelo seu valor nominal, além das apolices e obrigações referidas no decreto n. 7.126, de 8 de maio de 1935, promissórias e quaisquer outros titulos de responsabilidade do Thesouro do Estado.

Paragrapho unico — Na occasião do resgate dos titulos mencionados neste artigo, serão transformadas em cauções ou fianças em dinheiro as que com elles tenham sido prestadas.

Artigo 2.º — O disposto no art. 1.º não terá applicação ás cauções a que estão sujeitos os importadores de granel de combustiveis para motores thermicos, as quaes continuam a ser reguladas pelo art. 11 do decreto n. 7.126, de 24 de dezembro de 1935.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Clevia Ribeiro

DECRETO N. 8.146, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Dispõe sobre as cauções para garantia da taxa de excessos de consumo de agua.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas attribuições,

Decretas:

Artigo 1.º — As importancias das cauções exigidas dos contribuintes da taxa de excessos de consumo de agua, a que se refere o art. 32 da lei n. 2.844, de 7 de janeiro do corrente anno, poderão ser depositadas na Caixa Economica Estadual da Capital, em caderneta especial, que será fornecida gratuitamente, mediante guia da Repartição de Aguas e Esgotos.

Paragrapho unico — A Caixa Economica, neste caso, entregará, no mesmo dia, á Repartição de Aguas e Esgotos um certificado do deposito.

Artigo 2.º — A Caixa Economica somente restituirá as importancias cautionadas mediante autorização da Repartição de Aguas e Esgotos.

Artigo 3.º — Os depositos em cauções na Caixa Economica vencerão os mesmos juros dos depositos communs.

Paragrapho unico — Os juros poderão ser retirados pelos depositantes logo que forem creditados.

Artigo 4.º — As importancias das cauções referidas no art. 1.º poderão ser levantadas, no todo ou em parte, directamente pela Repartição de Aguas e Esgotos, independentemente de pedido do interessado, desde que este

esteja em debito quanto á taxa de excessos de consumo de agua.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor a 1.º de março deste anno, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Clevia Ribeiro.
Rosaolpho Pinheiro Lima.

SEGURANCA PUBLICA

DECRETOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Foram nomeados:

Dr. Octavio de Lima Carvalho, para exercer o cargo de medico legista do Posto Medico Legal junto á Delegacia Regional de Policia de Pennapolis;

Bel. Helio Fajardo da Silveira, para exercer o cargo de delegado de policia do municipio de Ibirá — 5.a classe;

Bel. Victorio Nascimento, para exercer o cargo de delegado de policia do municipio de Apiahy — 5.a classe;

Bel. Francisco José da Nova, para exercer o cargo de delegado de policia do municipio de Villa Americana — 5.a classe;

Bel. Nicolau Ulrico Mario Centola, para exercer o cargo de delegado de policia do municipio de Mundo Novo — 5.a classe;

Bel. Oswaldo Ribeiro Carrilho, para exercer o cargo